



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 2 de junho de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2016

Processo nº 10.122/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a revogação dos artigos 2º e 3º da Lei nº 11.001, de 12 de novembro de 2014, que fez a desafetação de bem público de uso especial e autorizou sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção da sede da 1º Companhia da Polícia Militar, e deu outras providências.

É certo que através do Processo Administrativo nº 10.122/2011, a Polícia Militar do Estado de São Paulo solicitou a doação de área pública constante na matrícula imobiliária nº 100.068 do 2º CRIA de Sorocaba, e que está situada na Área Institucional do Loteamento Jardim Piazza Di Roma – 2ª Fase, para construção da sede da 1º Companhia da Polícia Militar.

Visando atender tal solicitação, editou-se a Lei nº 11.001, de 12 de novembro de 2014, que desafetou a área pública localizada naquela Área Institucional do Loteamento Jardim Piazza Di Roma – 2ª Fase, nesta cidade, e autorizou sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção da sede da 1º Companhia da Polícia Militar. Bem como, revogou expressamente as leis nºs 10.049, de 25 de abril de 2012, 10.406, de 13 de março de 2013 e 10.632, de 27 de novembro de 2013.

Todavia, essa doação não foi concretizada em decorrência de desinteresse por parte da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Revoga artigos da Lei nº 11.001/2014.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 145/2016

(Revoga os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 11.001, de 12 de novembro de 2014, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 11.001, de 12 de novembro de 2011 que dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso comum e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 11.001, de 12 de novembro de 2011, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal